



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara Municipal
[Signature]

OFÍCIO Nº: LEI Nº 1.364.
SERVIÇO: CONTÉM ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.255:
ASSUNTO:

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- O artigo 1º da Lei nº 1.255, de 28 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar um terreno da Municipalidade, à Congregação Cristã do Brasil, à Rua Pará nº 689, onde já há anos, está construída sua sede, para suas orações religiosas.

§ único- Caso o executivo já tenha realizado a referida doação fica, desde já, autorizado a outorgar escritura de re-ratificação, para constar o nome de Congregação Cristã do Brasil ao invés de Igreja Cristã no Brasil.

Art.2º)- Continuam em pleno vigor, todos os demais artigos constantes da referida lei.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 20 de Abril de 1982.

[Signature]

HUGO de Souza Araújo-Prefeito Municipal.

Gilza Cássia de Campos

Gilza Cássia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal.

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02 às fls. 128 v e 129 em 20 / 04 / 82.

Gilza Cássia de Campos

Gilza Cássia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal